

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 003/2020

"Concede Revisão Geral Anual aos servidores do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Ilópolis".

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - É concedido, a contar de **1º de janeiro de 2020**, o salário base dos profissionais integrantes do Plano de Carreira do Magistério, extensivo aos inativos e pensionistas, conforme portaria interministerial n.º 3, de 13 de dezembro de 2019 do FUNDEB, de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), passando o valor do piso do magistério atualizado para R\$ 1.587,38 correspondente a 22 horas semanais, de acordo com a tabela constante no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes das vantagens concedidas por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 10 de janeiro de 2020.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI MUNICIPAL N.º 003/2020**

**Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de revisão do piso salarial dos servidores do Plano de Carreira do Magistério do Município de Ilópolis e visa dar cumprimento ao preceito constitucional contido no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores combinado com a Lei Federal n.º 11.738/2008 que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, bem como em consonância com a Portaria Interministerial n.º 3, de 13 de dezembro de 2019 do FUNDEB.

A presente proposição possui previsão orçamentária para atendimento e encontra-se em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal mantendo os gastos com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela mesma, não comprometendo o limite de gasto com pessoal.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua **aprovação em caráter de urgência**.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,
PREFEITO MUNICIPAL.**